



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE CHAVES/PA, por ordem do Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE para a contratação pessoa jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chaves/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade tem como fundamento o Art. 25, inciso II, e §1º, /c Art. 13, III, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou **empresa cujo conceito no campo de sua especialidade**, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

III - **Assessorias ou consultorias técnicas** e (...);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Relato pormenorizado da finalidade, da necessidade e dos benefícios da aquisição do bem do serviço para melhoria dos serviços públicos municipais. Os esclarecimentos devem sustentar-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos públicos.

A Administração Pública necessita de manter o bom funcionamento da rotina dos serviços do poder executivo da Secretaria de Município de Administração no setor de Licitação e Contratos Administrativos do Município de Chaves, bem como na necessidade de acompanhamento das demandas de licitações ou que eventualmente sejam propostas.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Chaves

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Neste contexto, a contratação supramencionada se faz necessária para que haja a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos, tendo em vista que no momento Secretária de Municipal de Administração não possui nenhum profissional com experiência prestando esses serviços, o que dificulta e inviabiliza a continuidade na prestação dos serviços públicos.

A Contratação pessoa jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chaves/PA, prescinde de licitação, como permite e dita quanto notória especialização a que se refere o Art. 25, inciso II, e §1º, /c Art. 13, III, da Lei de Licitações nº 8.666/93, considerando a grande necessidade e importância do serviço a ser contratado, que seja feito por uma empresa especializada com profissional apto a prestação dos serviços.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 25.083.628/0001-29, em face das informações e também do conhecimento pessoal dos ordenadores de despesas da Secretária Municipal de Administração, que atestam conhecer e indica a empresa devido ao inquestionável e elogiado histórico de trabalho, competência, responsabilidade e confiabilidade da mesma, com uma destacada atuação em outros municípios. Consta-se que a empresa em questão é especializada no ramo do objeto deste processo e possui capacidade para atender com presteza as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Chaves/PA.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, e §1º, /c Art. 13, III, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente dos preços apresentados encontrar-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 25.083.628/0001-29, no valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) durante 11 (onze) meses, totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para a Prefeitura Municipal, levando-se em consideração por ser uma excelente proposta, todas as despesas de deslocamento, transporte, estadia e alimentação, decorrentes do deslocamento à sede do Município estão inclusos no valor proposto, conforme proposta acostada ao termo de referência deste processo.

O valor Global serviço foi de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), coaduna-se com o objeto da contratação pretendida pela Prefeitura Municipal, diante das necessidades de prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Chaves
Comissão Permanente de Licitação - CPL

O valor proposto pela empresa segue o padrão adotado por ele para a prestação dos serviços em outros municípios e se encontra dentro da média de preço praticado para serviços desta natureza em outros municípios da região.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2021

10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
1008 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0010 2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Jetro Silva Pereira, Presidente da Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CHAVES/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE, fundamentada nos termos legais do Art. 25, inciso II, e §1º, /c Art. 13, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.083.628/0001-29, como contratado.

Chaves - PA, 26 de Janeiro de 2021.

JETRO SILVA PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação